	щ
	α
	ç
	Q
	С
	ũ
	Ħ
	Ļ
	C
	یے
	۲
	C
	ŏ
	7
	፦
	z
	Ю
	GO. 22 AGOREO. 7DDO637B.6F703BCD. CDFDGO8
	٩
$\overline{}$	'n
ELLO	r
⊣	'n
Ti.	ù
ш	ځ
≥	7
	누
ш	ب
O DE MELL(1
$\overline{}$	ہے
O	۲.
Ť	щ
	ά
∺	\subset
ᄴ	σ
O	◁
Ó	C
٣.	Ċ
_	
Ш	c
\cap	ē
⋍	Ξ
4	٠,
⋖	ŗ
5	•
_	C
\circ	-
\simeq	2
∝	Ł
7	5
ঽ	3
2	7
_	.=
0	0
α	
4	¥
뽀	>
뀰	ğ
ente	à
nente	Jona/
Imente	r/cno/
almente	hr/cno
italmente	v hr/eng
gitalmente	ov hr/engr
digitalmente	any hr/eng
digitalmente	you hr/ener
lo digitalmente por MARIO MANOEL COELHO I	m dov hr/ener
ido digitalmente	am any hr/ener
ado digitalmente	am on hr/ener
inado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	you he ac
sinado digitalmente	tre am you hr/ener
ssinado digitalmente	tre am you hr/ener
assinado digitalmente	to the am any hr/ener
i assinado digitalmente	alta toe am ony hr/ener
oi assinado digitalmente	eilte tre en anv hr/ener
foi assinado digitalmente	sellts to am any hr/ener
o foi assinado digitalmente	and the and hr/ener
nto foi assinado digitalmente	one of the property briener
ento foi assinado digitalmente	no act ethican
nento foi assinado digitalmente	"//cone and ethical
mento foi assinado digitalmente	th://cone and ethicanor/traff
umento foi assinado digitalmente	the and help from mo hr/ener
cumento foi assinado digitalmente	http://cone art ethieuro//rath
locumento foi assinado digitalmente	/+th
documento foi assinado digitalmente	/+th
e documento foi assinado digitalmente	/+th
te documento foi assinado digitalmente	/+th
ste documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	/+th
Este documento foi assinado digitalmente	inferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/snev

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº358/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12176/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas PGJ.
- 4- Exercício: 2017.
- 5- Responsável: Carlos Fábio Braga Monteiro (Gestor e Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 940/2020-DMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ. Exercício de 2017.

Regularidade. Notificação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a prestação de contas do Sr. Carlos Fábio Braga Monteiro, responsável pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, exercício de 2017.
- **10.2. Notificar** o **Sr. Carlos Fábio Braga Monteiro** para que tenha conhecimento da decisão.
- 11- Ata: 8ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 15 de Abril de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

	2
	\tilde{c}
	۲
	ū
	ç
	٢
	ç
	۲
	č
	2
	įц
~	7
9	۲
ELC	33
믣	Š
_	\subseteq
Ξ	7
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	nforme o código: 22A90RE0-7DD0637B-6F703RCD-CDED90RE
¥	Щ
\equiv	뜬
씻	ō
Ж	۲
$\stackrel{\smile}{}$	Ċ
竝	ċ
0	.⊑
Z	ý
È	Č
$\overline{}$	C
∺	ű
4	٦
⋛	₽
OOR MARIO MANOEL COELHO	de e inform
a	ď
Φ	ť
Ĕ	ď
ne	Ū
높	ځ
≝	>
쓹	۶
õ	2
ğ	π
n S	a
. <u>is</u>	7
ä	ilta toe am gov br/s
<u>-</u>	7
÷	č
¥	2
ē	≒
₹	4
S	ŧ
유	4
a	v
st	oferência acesse o site http:/
Ш	ď
	ú
	g
	ά
	. 5
	Ž
	'n
	ξ

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



	JNAL DE CONTAS DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº	

Fls. Nº		

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO N°358/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral